

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  ESTADO DE MINAS GERAIS  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

# **A V I S O I M P O R T A N T E**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

***Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõem dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Senhores licitantes; favor atentarem-se para o preenchimento de todas as declarações presentes no edital, bem como **ANEXAR** toda a documentação exigida de acordo com o Edital, até a data e horário fixados para recebimento de propostas, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

EXTATO DO EDITAL				
Pregão Eletrônico nº 143/2023	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>		Data de abertura: 22/11/2023 No site: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	
	<b>Nº 212/2023</b>			
Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coimbra – PMC, através do Gabinete do Prefeito.			CNPJ: 18.132.464/0001-17	
SRP ? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Modo de Disputa: <b>ABERTO</b>	Intervalo mínimo de diferença e valores entre os lances dos itens, que incidirá tanto em realação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre. Item 7.3.1 do Edital.	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	Análise das Propostas AUTOMÁTICA		Itens Exclusivos ME/EPP <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>Objeto: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).</b>				
Valor total estimado: <b>R\$ 291.642,35 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)</b>		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se Aplica	Amostra/ Demonstração? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ATUALIZADAS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:</b> No prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro, no sistema eletrônico.				
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b> Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Envia para <a href="mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com">licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</a>	<b>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b> Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Envia para <a href="mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com">licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</a>		Na hipótese de haver divergências entre as informações deste Extrato e as do Edital, deverão ser consideradas as do Edital.	
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> (veja exigências do Edital e do Termo de Referência)	<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Consulta CEIS e Certidão TCU.		<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</b> Definidos no Edital e seus Anexos.	
<b>Intenção de Recurso:</b> Durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema. <b>Recurso:</b> As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias. <b>Contrarrazões:</b> As contrarrazões deverão ser apresentadas em 03 (três) contados da data final do prazo do recorrente.				
<b>IMPORTANTE:</b> De acordo com o disposto no artigo 26, do Decreto nº 10.024/2019 e item 10.2 do Edital, os licitantes deverão, até a data e o horário estabelecidos, inserir no Sistema BLL a Proposta de Preços e TODOS OS DOCUMENTOS de Habilitação, exigidos para esta licitação.				
O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no site: <a href="http://www.coimbra.mg.gov.br">www.coimbra.mg.gov.br</a> ou diretamente na plataforma da BLL no site: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .				

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 – PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PMC**

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ALESSANDO HERCULANO CASSIMIRO**, Chefe de Gabinete, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 036/2010 e 041/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
 Recebimento das propostas: **do dia 07/11/2023 a partir das 08h00min até o dia 22/11/2023 às 08h00min.**  
 Conferência das propostas: **dia 22/11/2023 às 08h00\_min.**  
 Início da sessão de disputa de lances: **dia 22/11/2023 às 08h30min.**  
 Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do **Município de Coimbra** (<http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao>).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Pregoeiro:** Francisco José Silva Sant'Anna, pelo e-mail: [licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com), e no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1.1. DO OBJETO:**

**1.1.1. "Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)."**

A licitação será dividida em lotes com itens únicos, conforme quadro constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

**2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:**

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**Para os lotes com valores totais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar, Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

**3.1 Poderão participar do presente pregão as empresas** interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos

**3.1.1 - A participação nesta licitação, para os Lotes: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11, é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.**

- 3.1.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

**3.1.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretarias e Setores diversos, conforme quadro a seguir:

<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS</b>
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. **Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

3.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

3.2.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.7. Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, assessor, diretor, conselheiros ou similares, que sejam servidores do Município de Coimbra nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).*

3.4. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2022, do TCU)*

3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

3.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).*

#### **4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) **Discriminar a marca e/ou modelo (código) e/ou nome comercial do produto cotado, sob pena de desclassificação do item;**
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais**. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.4. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação** (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

4.4.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4.2. **Após o licitante ter sido declarado habilitado no certame, deverá ANEXAR, em até 02 (duas) horas, no campo “Documentos Complementares (Pós Disputa)”, a proposta atualizada com os valores finais ofertados.**

• **Caso o(s) vencedor(es) seja(m) inabilitado(s), o próximo colocado deverá estar atento para inserir no sistema sua proposta atualizada.**

4.5. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço POR LOTE**.

4.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7.1. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

4.9. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

4.10. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.10.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

• Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

4.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  ESTADO DE MINAS GERAIS  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

4.12. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

4.13. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.14. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## **5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

5.2. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## **6 DO MODO DE DISPUTA:**

6.2. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº. 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances no endereço eletrônico, **quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO do LOTE.**

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.4.1. **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

7.4.2. **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.**

7.4.3. **Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR LOTE.**

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

7.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.8.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.8.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.8.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.8.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.2. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.3. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Será **desclassificada** a proposta que:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

8.4.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.4.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

8.4.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.5. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o Pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço total superior ao máximo total do LOTE admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.5.1. *O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.*

8.6. Não será aceita pelo Pregoeiro proposta de preço que contemple valor acima dos preços máximos estabelecidos pela administração.

8.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

## 9 DA HABILITAÇÃO:

9.2. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

9.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

- *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com oacordão 1.201/2022 do TCU).*

9.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou, a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

9.2.5. *Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos":*

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (ANEXO IV) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

9.3. **O vencedor do certame que não anexar a documentação exigida, até a data e horário fixados, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

9.4. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão **ANEXAR** a documentação elencada nos subitens seguintes:

9.4.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

- As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

9.4.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>          ESTADO DE MINAS GERAIS          Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000          CNPJ: 18.132.464/0001-17          Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

• Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º, art. 18- E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

9.4.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

• Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

• A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

10.2. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser ANEXADOS no sistema de compras eletrônicas, endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.**

10.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.3. **Os documentos relativos à habilitação prevista no item 9 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão.** Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o Pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo “outros documentos” ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

10.4. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação **atualizada** junto ao sistema, visto que o Pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital).

10.5. **CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO ENDEREÇO: RUA ÁLVARO DE BARROS, 401, CENTRO, COIMBRA/MG, CEP 36 550-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

10.6. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10.7. **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

10.7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. ***Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 9 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 9, a mesma será considerada INABILITADA.***

10.9. Os documentos tratados no item 9 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

10.10. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.11. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo da seguinte forma:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

- Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, o sistema automaticamente passará para a etapa recursal e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

- Caso haja manifestação de recurso, ao licitante será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr - término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.7. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

### **13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

13.2. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Coimbra, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

13.2.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem público e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração

13.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

13.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

13.5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

#### **14 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **14.2. Cabe ao Município:**

14.2.1. A definição do objeto desta Licitação;

14.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

14.2.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

14.2.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

14.2.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.2.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

##### **14.3. Cabe à Proponente Vencedora:**

14.3.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.

14.3.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

14.3.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

14.3.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

## 15 DAS SANÇÕES:

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato/ata;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**15.2** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coimbra/MG pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, o Estado, o DF e outros municípios descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.3** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

**15.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

**15.10** - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**16 DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

16.2. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

16.2.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

16.2.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado decumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

16.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.5. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Coimbra/MG, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

16.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

16.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

16.8. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

16.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

## 17 DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

17.2. **Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.**

17.3. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

17.4. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto no item 11.5 e seguintes.

17.5. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

17.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.7. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preços oriundas do presente Procedimento Licitatório, os servidores, a seguir relacionados, aos quais deverão ser entregues, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>SECRETARIA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>Kaio Henrique Furtado</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>

## 18 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

18.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE COIMBRA - Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra, MG, CNPJ nº 18.132.464/0001-17.

18.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

18.5. Os preços não serão reajustados.

18.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.2. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Coimbra ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003	1.500.000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005	1.500.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.2.04.02.13.362.0009.1.0008	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA DPTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.0006.1.0015	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA A SAÚDE
4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0010.1.0025	1.660.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.2.11.11.20.608.0017.1.0111	1.500.000	EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.660.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	2.550.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	2.500.000	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

**A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 291.642,35 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

20.4. Caberá ao Ordenador de Despesas, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 031/2010, 046/2010.

20.6. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo da Declaração de enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Declaração Conjunta;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  ESTADO DE MINAS GERAIS  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

VI. Minuta do Contrato Administrativo

20.9. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

20.10. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa (MG), por mais privilegiado que outro possa ser.

**Coimbra/MG, 01 de novembro de 2023.**

**ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO**  
**Chefe de Gabinete**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 – PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PMC  
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO	212/2023
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão Eletrônico/MENOR PREÇO POR LOTE
PREGÃO ELETRÔNICO	143/2023

**INTRODUÇÃO**

Em observância ao disposto no Artigo 6º, inciso III, da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades dos setores diversos elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de materiais eletrônicos.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais/serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

**1 – DO OBJETO**

- 1 Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais eletrônicos, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.
  - 1.1 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;
  - 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a *contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;*
  - 1.3 A Prefeitura o produto deverá ser entregue em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, no endereço evidenciado na Autorização de Fornecimento.
  - 1.4 Fica obrigatória a **APRESENTAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, sob pena de desclassificação do item na proposta.** Vale ressaltar que a marca deve atender as especificações do descritivo do item.
  - 1.5 O valor com frete, mão de obra, carregamento, impostos e demais encargos deverão estar incluídos nos valores dos produtos e correrão por conta da CONTRATADA.
  - 1.6 O endereço da entre será indicado na Autorização de Fornecimento por cada Secretaria solicitante.
  - 1.7 As devidas quantidades para cada secretaria estão especificadas na solicitação de abertura processual.
  - 1.8 Os produtos serão avaliados por uma COMISSÃO ESPECIALIZADA que conferirá se o produto entregue bate, devidamente com a sua descrição, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/PUNIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

#### LOTE 01 PERIFÉRICOS PARA COMPUTADOR

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180772	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.1 PARA COMPUTADORES/NOTEBOOKS (MULTILASER SP172 OU SUPERIOR) COM DIVISÃO ENTRE UM SUBWOOFER E DUAS CAIXAS SATÉLITES ESTÉREO; CONEXÃO P2 DE 3,5MM; ALIMENTAÇÃO USB 5V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 14W RMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 100HZ E 18KHZ; COM TODOS OS CABOS INCLUSOS; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 10 E SUPERIOR.	UN	4,0000	R\$ 164,67	R\$ 658,68
02	580180750	LEITOR DE CARTÕES EXTERNO PORTÁTIL COM SLOT PARA CARTÕES TIPO SD, TF, MICRO SD, MS E CF; CONECTIVIDADE USB 3.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO UGREEN).	UN	3,0000	R\$ 183,33	R\$ 549,99
03	580180753	MOUSE ÓTICO; COR PRETO; CONEXÃO USB COM FIO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MICROSOFT P58-00061).	UN	30,0000	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
04	580180754	MOUSE ÓTICO; COR PRETO; CONEXÃO USB SEM FIO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MICROSOFT 1850 – U7Z00008).	UN	7,0000	R\$ 176,67	R\$ 1.236,69
05	580180759	PEN DRIVE; COR PRETO; CONEXÃO USB 3.2; CAPACIDADE 32GB; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO KINGSTON DATATRAVELER EXODIA DTX/32GB).	UN	10,0000	R\$ 60,00	R\$ 600,00
06	580180760	PEN DRIVE; COR PRETO; CONEXÃO USB 3.2; CAPACIDADE 64GB; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO KINGSTON DATATRAVELER EXODIA DTX/64GB).	UN	15,0000	R\$ 79,33	R\$ 1.189,95
07	580180762	ROTEADOR DUAL BAND; COR PRETO OU BRANCO; CABOS INCLUSOS; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO E COM FIO; MÍNIMO DE 4 ANTENAS; MÍNIMO DE 3 PORTAS RJ45 LAN; BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4GHZ/5GHZ (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TP LINK ARCHER C50 AC1200).	UN	5,0000	R\$ 443,33	R\$ 2.216,65
08	580180749	SSD EXTERNO PORTÁTIL (DISCO RÍGIDO EXTERNO); CAPACIDADE 1TB (1.000 GB); COR PRETO; CONECTIVIDADE USB 3.2 GEN 2 COM CONECTOR USB-C; 1000 MB/S DE VELOCIDADE MÍNIMA PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; COM CABO USB-C PARA USB-A INCLUSO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SANDISK SDSSDE61-1T00-G25)	UN	8,0000	R\$ 986,67	R\$ 7.893,36
09	580180763	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO; COR PRETO; CONECTIVIDADE USB; COM SUPORTE PARA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) ABNT2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MICROSOFT WIRED MULTIMÍDIA 600 ANB-00005).	UN	20,0000	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

10	580180771	WEBCAM HD (LOGITECH C270 OU SUPERIOR) COM CAPTURA DE VÍDEO DE 1080X720 PIXELS; FOTOS DE ATÉ 3,0 MEGAPIXELS; MICROFONE IMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS; USB 2.0; CLIPE UNIVERSAL PARA AJUSTE EM NOTEBOOKS E MONITORES; CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 10 E SUPERIOR.	UN	4,0000	R\$ 243,33	R\$ 973,32
----	-----------	--	----	--------	------------	------------

#### LOTE 02 NOBREAK

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180755	NOBREAK POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 VA; TENSÃO ENTRADA MONOVOLT 115/127V; TENSÃO SAÍDA DE 115V (MÍNIMO); FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 0.5; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR 14136; TEMPO DE AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SMS).	UN	10,0000	R\$ 1.040,00	R\$ 10.400,00

#### LOTE 03 SOM

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180765	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA, DE DUAS VIAS, PARA PEQUENAS E MÉDIAS ÁREAS, COM GRANDE CAPACIDADE DE EXCURSÃO E BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO, COMPACTA (ATTACK VSF115A, JBL OU SUPERIOR) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS, ALTO-FALANTE COAXIAL DE 15 POLEGADAS, DRIVER DE COMPRESSÃO (CORNETA) E CONECTORES XLR FÊMEA PARA ENTRADA, XLR MACHO LOOP THRU, AC INPUT IP44-3P E NBR 14.136-8A PARA OUTPUT; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 65HZ A 20KHZ – 6DB; COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 60 GRAUS E VERTICAL DE NO MÍNIMO 50 GRAUS; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA PICO PLANO AO TERRA DE 131 DB (Z) / 128 DB (A) @ 1M; FONTE TIPO SMPS COM RANGE DE OPERAÇÃO DE 100 A 240 VAC RMS; AMPLIFICADOR CLASSE D; ACABAMENTO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE FRONTAL COM TELA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO AO ALTO-FALANTE; ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE; ENCAIXE INFERIOR PARA TRIPÉ PEDESTAL E CABO DE FORÇA PADRÃO INCLUSO.	UN	2,0000	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

02	580180766	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PASSIVA, DE DUAS VIAS, PARA PEQUENAS E MÉDIAS ÁREAS, COM GRANDE CAPACIDADE DE EXCURSÃO E BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO, COMPACTA (ATTACK VSF115, JBL OU SUPERIOR) COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DO ALTO-FALANTE DE 400W AES @ 8 OHMS E DO DRIVER 50W AES @ 8 OHMS, ALTO-FALANTE COAXIAL DE 15 POLEGADAS, DRIVER DE COMPRESSÃO (CORNETA) E DOIS CONECTORES SPEAKON; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 65HZ A 20KHZ – 6DB; COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 60 GRAUS E VERTICAL DE NO MÍNIMO 50 GRAUS; SENSIBILIDADE DE 96DB / 1W @ 1M PARA MODO FULL E BI-AMP LOW E DE 104DB / 1W @ 1M PARA O MODO BI-AMP HIGH; ACABAMENTO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE FRONTAL COM TELA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO AO ALTO-FALANTE; ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE E ENCAIXE INFERIOR PARA TRIPÉ PEDESTAL.	UN	2,0000	R\$ 4.833,33	R\$ 9.666,66
03	580180767	SUBWOOFER AMPLIFICADO PARA PEQUENAS E MÉDIAS ÁREAS, COMPACTO, COM GRANDE CAPACIDADE DE EXCURSÃO E BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO (ATTACK VSS118A OU SUPERIOR) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS, ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS E CONECTORES XLR FÊMEA DE ENTRADA, XLR MACHO LOOP THRU, AC INPUT IP44-3P E NBR 14.136-8A PARA OUTPUT; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 40HZ A 120HZ – 6DB; COBERTURA 360 GRAUS; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA PICO PLANO AO TERRA DE 131 DB (Z) @ 1M; FONTE TIPO SMPS COM RANGE DE OPERAÇÃO DE 100 A 240 VAC RMS; AMPLIFICADOR CLASSE D; ACABAMENTO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE FRONTAL COM TELA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO AO ALTO-FALANTE; ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE; ENCAIXE SUPERIOR PARA TRIPÉ PEDESTAL E CABO DE FORÇA PADRÃO INCLUSO.	UN	1,0000	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
04	580180768	SUBWOOFER PASSIVO PARA PEQUENAS E MÉDIAS ÁREAS, COMPACTO, COM GRANDE CAPACIDADE DE EXCURSÃO E BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO (ATTACK VSS118 OU SUPERIOR) COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 800W AES @ 8 OHMS, ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS E DOIS CONECTORES SPEAKON; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 35HZ A 200HZ – 6DB; COBERTURA 360 GRAUS; SENSIBILIDADE DE 103DB / 1W @ 1M; ACABAMENTO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE FRONTAL COM TELA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO AO ALTO-FALANTE; ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE E ENCAIXE SUPERIOR PARA TRIPÉ PEDESTAL.	UN	1,0000	R\$ 6.183,33	R\$ 6.183,33
05	580180770	TRIPÉ PEDESTAL AJUSTÁVEL EM AÇO CARBONO PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SÔM DE ATÉ 50KG; ENCAIXE PADRÃO DO MERCADO (3,5CM DE DI METRO); DI METRO DO TUBO 1.1/4 POLEGADAS; PINTURA PRETA ELETROSTÁTICA; REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVA, SENDO A ALTURA MÍNIMA EM 1,10 METROS E MÁXIMA EM 1,50 METROS; ACABAMENTO DOS PÉS EM BORRACHA.	UN	4,0000	R\$ 373,33	R\$ 1.493,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**LOTE 04 MICROFONE**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180751	MICROFONE DE MÃO (PAR); SEM FIO; DINAMICO; COM RECEPTOR DE SINAL BI-VOLT E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS; UHF; TRANSMISSÃO HÍBRIDA DIGITAL E ANALÓGICA; COM NO MÍNIMO 90 FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 640 E 689,75MHZ; INTERVALO DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ; COM IC DE ALTA PERFORMANCE INTEGRADO; LARGURA DE BANDA DE RF DE 50MHZ; ALCANCE DIN MICO DE >100DB E DIST NCIA DE ALCANCE APROXIMADA DE NO MÍNIMO 80 METROS EM ÁREA LIVRE E 50 METROS COM BARREIRAS; RECEPTOR COM DISPLAY EM LCD E IC DE ALTA PERFORMANCE INTEGRADO COM DUPLA DEMODULAÇÃO DE DIVERSIDADE VERDADEIRA; MICROFONES COM DISPLAY LCD E FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DE PILHAS DO TIPO AA 1.5V COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 7 HORAS (ARCANO DOUBLE BLACK SJ OU SUPERIOR).	UN	6,0000	R\$ 1.966,67	R\$ 11.800,02

**LOTE 05 MESA DE SOM**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180769	MESA DE SOM DE 8 CANAIS (AMW CP8 V3 OU SUPERIOR) - COM OITO ENTRADAS XLR E OITO ENTRADAS P10; COM MOSTRADOR ESTÉREO DE GANHO COM LED, MOSTRADOR DE CLIP (PK) EM LED POR CANAL, ENTRADA E SAÍDA RCA PARA CD/TAPE, SAÍDA MASTER ESTÉREO BALANCEADA EM XLR E P10, SAÍDA AUXILIAR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA CONTROL ROOM, ENTRADA RETURN PARA USO COM PROCESSADORES EXTERNOS, CONTROLE DE MUTE, SOLO, PAN E EFEITOS POR CANAL, BOTÃO DE ROTEAMENTO DO EFX PARA A SAÍDA AUXILIAR, INTERFACE PARA EFEITOS, BLUETOOTH, PHANTOM POWER (48V) SELECIONÁVEL DE FORMA INDIVIDUAL, USB MP3 PLAYER COM FUNÇÃO REC PARA GRAVAÇÃO DE SAÍDA MASTER DA MESA EM PEN DRIVE E FUNÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO DA SAÍDA MASTER DA MESA EM COMPUTADORES; FADERS COM NO MÍNIMO 35 MILÍMETROS; GANHO DO PRÉ AMPLIFICADOR DE 10DB ATÉ 60DB; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 10HZ ~ 60KHZ +- 3DB; MÍNIMO DE DEZESSEIS EFEITOS DSP, INCLUINDO REVERB E DELAY; EQUALIZADOR DE TRÊS BANDAS POR CANAL (80HZ, 2,5KHZ E 12 KHZ) COM +- 15DB; CHAVES DE CORTÉ DE GRAVE (LOW CUT) PARA PELO MENOS SEIS CANAIS; CHAVES DE HI-Z (DIRECT BOX) EM PELO MENOS DOIS CANAIS; CHASSI EM METAL E FONTE INTERNA BIVOLT COM CABO DE FORÇA PADRÃO INCLUSO.	UN	2,0000	1.616,33	3.232,66

**LOTE 06 CABOS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180744	CABO ENTRADA P10 6.55MM MACHO, SAÍDA P2 3.5MM MACHO; STEREO; 3 METROS; BALANCEADO; COM REVESTIMENTO DOS CONECTORES BANHADOS A OURO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO UGREEN).	UN	5,0000	152,67	763,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
 CNPJ: 18.132.464/0001-17  
 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

02	580180745	CABO ENTRADA P10 MACHO, SAÍDA P10 MACHO; STEREO; 6.55MM; 3 METROS; BALANCEADO; COM REVESTIMENTO DOS CONECTORES BANHADOS A OURO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO UGREEN).	UN	5,0000	72,33	361,65
03	580180746	CABO HDMI 3 METROS V2.0; HDR; 3D; FULL HD E 4K (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO UGREEN 10107).	UN	15,0000	58,33	874,95

**LOTE 07 COMPUTADOR DESKTOP**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180773	COMPUTADOR DESKTOP, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, LITOGRAFIA 14nm, SOQUETE, SUPORTADO PCLGA 1151 9ª GERAÇÃO. PLACA MÃE: SOCKET 1151 P/ 9ª GERAÇÃO, CHIPSET H310. PLACA DE VÍDEO PCI-EXP 1 GB DDR3 HDMI 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 - 2666MHz, COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS DE 4GB CADA (PARA USO DO CANAL DUPLO DE MEMÓRIA). UNIDADE SSD DE 240 GB, SATA. GRAVADORA DE DVD FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 300W, CABO DE ENERGIA COM TOMADA MACHO PADRÃO ABNT. TECLADO ABNT-2 SLIN, CONECTOR USB PADRÃO. MOUSE ÓPTICO DE 2 BOTÕES, CONECTOR USB PADRÃO. MOUSE. GABINETE PADRÃO ATX COM PELO MENOS DUAS BAIAS INTERNAS 3,5 E/OU 2,5", SUPORTE A PLACA VGA DE ATÉ 350mm E PELO MENOS UM VENTILADOR INTERNO DE 120mm. MONITOR LED IPS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P, 23,8 POLEGADAS, HDMI, WIDESCREEN. ESTABILIZADOR 300 VA.	UN	1,0000	2.266,67	2.266,67
02	580180747	COMPUTADOR DESKTOP; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO 12600K OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 3.7GHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE NO MÍNIMO 240GB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 8GB COM FREQUÊNCIA 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 128GB); PLACA MÃE MICRO ATX (MSI MAG B660M MORTAR OU SUPERIOR) COMPATÍVEL COM SOCKET 1700, COM NO MÍNIMO 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT, 4 PORTAS USB 2.0, 3 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA LAN 2.5G E CONECTORES DE ÁUDIO HD; FONTE DE 450W 80 PLUS BRONZE (GIGABYTE P450B OU SUPERIOR); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (PRO) PROFISSIONAL OU SUPERIOR; GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL.	UN	8,0000	5.416,67	43.333,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
 CNPJ: 18.132.464/0001-17  
 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

03	580180748	COMPUTADOR DESKTOP; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO 12700K OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 3.6GHZ; COM ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 16GB COM FREQUÊNCIA 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 128GB); PLACA MÃE MICRO ATX (MSI MAG B660M MORTAR OU SUPERIOR) COMPATÍVEL COM SOCKET 1700; COM NO MÍNIMO 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT, 4 PORTAS USB 2.0, 3 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA LAN 2.5G E CONECTORES DE ÁUDIO HD; FONTE DE 450W 80 PLUS BRONZE (GIGABYTE P450B OU SUPERIOR); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (PRO) PROFISSIONAL OU SUPERIOR; GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO MICRO ATX, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL.	UN	3,0000	7.083,33	21.249,99
----	-----------	---	----	--------	----------	-----------

**LOTE 08 NOTEBOOK**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180756	NOTEBOOK (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DELL GAMER G15) COM ARMAZENAMENTO INTERNO SSD PCIE NVME M.2 DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DDR5 DE NO MÍNIMO 16GB COM FREQUÊNCIA DE 48000MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB); PLACA MÃE E FONTE COMPATÍVEIS COM AS INFORMAÇÕES ANTERIORES; PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO 12700H (OU SUPERIOR) DE NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 24MB DE CACHE, 20 THREADS E 3.5GHZ; TELA DE NO MÍNIMO 15.6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) 165HZ; PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 6GB DDR6 (IGUAL OU SUPERIOR A NVIDIA GEFORCE RTX 3060); NOTEBOOK COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE PORTAS DE CONEXÕES: 3 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA HDMI, 1 ENTRADA DE ENERGIA, 1 PORTA RJ45 ETHERNET E 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE; PLACA DE REDE COM SUPORTE A WI-FI 6 E BLUETOOTH; TECLADO RETROILUMINADO ABNT2; TOUCHPAD COM BOTÕES DIREITO E ESQUERDO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (PRO) PROFISSIONAL OU SUPERIOR; BATERIA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 6 CÉLULAS E 86WH COM CABOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL	UN	3,0000	9.263,33	27.789,99
02	580180757	NOTEBOOK (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DELL INSPIRON 15 5000); ARMAZENAMENTO INTERNO SSD PCIE NVME M.2 DE NO MÍNIMO 256GB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB); PLACA MÃE E FONTE	UN	7,0000	5.016,67	35.116,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
 CNPJ: 18.132.464/0001-17  
 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

03	580180758	NOTEBOOK(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DELL INSPIRON 15 5000); ARMAZENAMENTO INTERNO SSD PCIE NVME M.2 DE NO MÍNIMO 512GB;MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 16GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB);PLACA MÃE E FONTE COMPATÍVEIS C/ AS INFORMAÇÕES ANTERIORES;PROCESSADOR INTEL CORE I7 11ª GERAÇÃO 11390H(OU SUPERIOR) DE NO MÍNIMO 2.9GHZ,4 NÚCLEOS,8 THREADS E 12MB DE CACHE;TELA DE NO MÍNIMO 15.6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD(1920X1080);PLACA DE VÍDEO INTEGRADA GDDR5 DE NO MÍNIMO 2GB(NVIDIA GEFORCE MX450 OU SUPERIOR); NOTEBOOK COM AS SEGUINTE PORTAS DE CONEXÕES:2 PORTAS USB 3.2,1 PORTA USB TYPE-C 3.2 C/ DISPLAYPORT,1 PORTA HDMI,1 ENTRADA DE ENERGIA,1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE E 1 LEITOR 3.0 PARA CARTÕES DO TIPO SD;PLACA DE REDE COM SUPORTE A WI-FI E BLUETOOTH;TECLADO ABNT2;TOUCHPAD C/ BOTÕES DIREITO E ESQUERDO;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10(PRO) PROFISSIONAL OU SUPERIOR;BATERIA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS E 54WH;CABOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL INCLUSOS	UN	3,0000	6.116,67	18.350,01
----	-----------	---	----	--------	----------	-----------

**LOTE 09 MONITOR**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	580180752	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS (AOC 22B1HM OU SUPERIOR); COR PRETO; WIDESCREEN; LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED; TIPO DE PAINEL: VA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P); COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA VGA, 1 ENTRADA HDMI E 1 SAÍDA DE ÁUDIO; TEMPO DE RESPOSTA DE 75HZ; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 6,5MS; INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 GRAUS; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE: 20.000.000:1; SUPORTE DE CORES: 16 MILHÕES OU SUPERIOR; BASE REMOVÍVEL; VOLTAGEM: BIVOLT; PESO MÁXIMO DE 3 KG; INCLUSO CABO DE ENERGIA.	UN	10,0000	796,67	7.966,70

**LOTE 10 RÁDIO COMUNICADOR**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	------	-----------	-------	------	------------	-----------

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

01	580180761	RÁDIO COMUNICADOR (PAR) DE ALCANCE MÍNIMO DE 35KM EM LUGARES EXTREMAMENTE ABERTOS E SEM INTERFERÊNCIAS (MOTOROLA TALKABOUT T600H2O OU SUPERIOR); COM VISOR RETROILUMINADO; MÍNIMO DE 22 CANAIS, CADA UM COM NO MÍNIMO 120 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE; IP67 SUBMERSÍVEL; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA NIMH OU PILHAS DO TIPO AA; COM TEMPORIZADOR, VARREDURA, SUPRESSOR DE RUÍDO AUTOMÁTICO E LANTERNA; FREQUÊNCIA DE 462-467MHZ; INCLUSO: CARREGADOR CABO Y COM CONECTORES MICRO USB, PRESILHAS DE CINTO, BATERIAS NIMH RECARREGÁVEIS, FONES DE OUVIDO DE 1 PINO COM PLUGUE GALVANIZADO E MICROFONES COM BOTÃO PTT (P09-PM02 OU SUPERIOR).	UN	13,0000	1.673,67	21.757,71
----	-----------	---	----	---------	----------	-----------

#### LOTE 11 TELEVISOR

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0028	580180764	TELEVISÃO LED 50 POLEGADAS; 4K, ULTRA HD, DIGITAL, WI-FI, COM NO MÍNIMO 3 CONEXÕES HDMI, 2 PORTAS USB E 1 ENTRADA DE REDE (IGUAL OU SUPERIOR AO SAMSUNG).	UN	5,0000	3.433,33	17.166,65

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A PREFEITURA DE COIMBRA/MG é o órgão da Administração direta encarregado de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população.

Solicita-se a abertura de processo licitatório visando a futura e eventual eventuais aquisições de materiais eletrônicos, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, a solicitação justifica-se mediante as constantes necessidades dos segmentos administrativos dos diversos setores da administração pública, que necessita de insumos e recursos materiais para as atividades cotidianas.

Os quantitativos a serem registrados foram estimados numa previsão de consumo pela unidade administrativa. Vale salientar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quando da efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Propicia ainda a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques, estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as obras, sempre que a Administração requisitar. O fracionamento de despesa é evitado, pois o , exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência determinado. Proporciona a redução do número de licitações, como o período de vigência do Registro de Preços poderá ser de até 01 ano, possivelmente se realizará um processo licitatório por ano. As aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, assim, a partir da necessidade a Administração somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas, nos locais determinados pelo ANEXO-I-A.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais Permanentes, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

---



---

#### 4 – DA ENTREGA

---

- 4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor administrativo.
- 4.2. As entregas dos objetos serão mediante autorização emitida pelo referido setor.
- 4.3. O material deverá ser transportado em veículo próprio e apropriado em cumprimento das leis vigentes. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Contratada. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, centro, Coimbra-MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento.
- 4.4. Não será considerada a entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na ata de registro de preço, ou quantidades a menor, ou a maior do que a solicitada pelo município de Coimbra/MG.

---



---

#### 5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

---

- 5.1 - A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 291.642,35 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** conforme o orçamento estimativo disposto no referido Processo. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias indicados posteriormente.

---



---

#### 6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

- 6.1 - Os bens/materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da retirada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- 6.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a retirada dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6- 4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.5 – Condições de Recebimento:
- a) O material deverá ser de 1ª linha/qualidade. Caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, é facultado a administração pública a exigência de ensaios de amostra representativa de um lote, com coleta de acordo com a norma da ABNT;
- b) A quantidade do material efetivamente retirada poderá ser, a qualquer hora, cubado, verificado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido;
- c) Os materiais/produtos serão transportados pela contratada, na medida da demanda da contratante, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito próprio para sua guarda. Por isso, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, para produzir o material solicitado em estoque.
- 6.5.1 – Os produtos devem ser:
- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital;
- c) De acordo com o solicitado neste Termo de Referência.
- 6.6 - Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela administração pública.
- 6.7 – A Prefeitura Municipal montará uma comissão para averiguação do equipamento, se condiz com a descrição deste termo de referência, e poderá devolver o item em até 3 (três) dias após o recebimento, sob pena de desclassificação e punição da empresa vencedora.

---



---

#### 7 – DAS AMOSTRAS

---

- 7.1. Caso julgue necessário a CONTRATANTE poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

- 7.1.1. A empresa deverá apresentar, caso necessário, as amostras no prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal, onde o produto será avaliado pela comissão técnica administrativa;
- 7.1.2. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;
- 7.1.3. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- 7.1.4. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
  - Apresentar produto de baixa qualidade;
  - O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

---



---

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---



---

8.1 - A Contratada obriga-se a:

- Ofertar produtos de primeira qualidade.
- A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se à a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- Despesas com carregamento e transportes, correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- Todas as despesas diretas, indiretas, benéficas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX) I = (6/100) 365**

**h) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

---



---

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---



---

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas da Ata a ser assinada;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo;
- Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer na Ata/Contrato;
- Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

---



---

#### 10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

---



---

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

### 11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

---

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Os materiais entregues serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Kaio Henrique Furtado**, que terá como responsabilidades:

- a) Supervisionar a entrega dos materiais;
- b) Notificar a empresa sobre a intenção da administração em aplicar as sanções;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

---

### 12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato/ata;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coimbra/MG pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, o Estado, o DF e outros municípios descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Coimbra/MG, 19 de Setembro de 2023.

---

Fiscal das atas/contratos provenientes do processo  
Kaio Henrique Furtado  
Assessor Administrativo

---

Alessandro Herculano Cassimiro  
108.201,656-03  
Chefe de Gabinete

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - PMC**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PMC  
 TIPO: ELETRONICO-SRP

**OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Fornecimento: (conforme Edital)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2023 - SRP, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos, ainda, que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MDELO	VALOR POR LOTE	VALOR TOTAL

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os equipamentos de 01(um) ano no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento a ser enviada à Contratada.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, com todos os dados nele constantes.*

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - PMCPREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PMC**  
**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa*

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - PMC -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PMC**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa*

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PMC**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE RP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - PMC  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 143/2023  
Edital nº: 167/2023  
Tipo: Menor Preço POR LOTE.

**Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, o **CHEFE DE GABINETE, ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.675.333, inscrito no CPF sob o nº 108.201.656-03, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Cupertino Teixeira, nº 130, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.749/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1.566/2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de COIMBRA - MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PMC, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE seleção de empresa (s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, de acordo com o resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao processo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 143/2023, autorizado no processo licitatório n.º 212/2023.

A empresa Fornecedora Registrada em 1º lugar, vencedora dos materiais conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os itens, a seguir, informados:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total	Marca
1						

#### 01 - DO OBJETO:

**1.1** - A presente licitação tem como objeto, **contratação de empresa (s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não cabendo prorrogação.

**2.2** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**3.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 04 - DO PREÇO

**4.1** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 143/2023.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**4.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 041/2010, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – PMC, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3** - Em cada fornecimento, o preço POR LOTE a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 143/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo máximo para entrega do objeto solicitado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. A solicitação de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com outras informações que se fizerem necessárias.

**5.2.** Os itens deverão ser entregues no setor indicado na Ordem de Fornecimento. A data e o horário da entrega deverão ser comunicados com antecedência para que a Secretaria possa se organizar para o recebimento dos materiais.

**5.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

**5.4.** Caso algum dos itens não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias. O atraso na substituição do mesmo acarretará na suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas.

**5.5.** O material será recebido provisoriamente nos locais indicados para entrega e após verificação de conformidade e conseqüente aceitação, será considerado definitivo. Em casos específicos, a conferência da qualidade do produto, quantidade e embalagem, será avaliada junto ao entregador que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.

**5.6.** A conferência junto ao entregador não afasta a responsabilidade da contratada quanto à defeitos, avarias e divergências nos produtos entregues.

**5.7.** As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com as guias de remessa devidamente assinadas na Diretoria Municipal de Assistência Social.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

**6.2-** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

**6.2.1-** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**6.3-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação do Município da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)**

**I = (6/100) 365**

**I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- O material deverá ser de 1ª linha/qualidade. Caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, é facultado à Diretoria Municipal de Assistência Social a exigência de ensaios de amostra representativa de um lote, com coleta de acordo com a norma da ABNT;

7.2- A quantidade do material efetivamente entregue poderá ser, a qualquer hora, verificado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido;

7.3- Os materiais serão transportados pela empresa contratada, na medida da demanda do contratante, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito próprio para sua guarda. A Contratada deverá possuir sempre o material contratado em estoque.

7.4- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos materiais dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.5- Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor POR LOTE do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.7- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

7.8- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.9- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada em assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata em retirar as ordens de fornecimentos dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato/ata;

b) Apresentar documentação falsa;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- c) Comportar-se de modo inidôneo;  
d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**8.4** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coimbra/MG pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, o Estado, o DF e outros municípios descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**8.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.9** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**8.10** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

**8.12** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.13** - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.**- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**9.3.-** Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.3.1.-** Convocar a Detentora da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.3.2.-** Frustrada a negociação, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido, e

**9.3.3.-** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.-** Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, a Detentora da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.4.1.-** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**9.4.2.-** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 –** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2 –** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 –** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

**11.2 –** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.3 –** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.4 –** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**11.5 –** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**11.6 –** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.7 –** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.8 –** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.9 –** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.10 –** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.11 –** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003	1.500.000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005	1.500.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.2.04.02.13.362.0009.1.0008	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA DPTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.0006.1.0015	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA A SAÚDE
4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0010.1.0025	1.660.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.2.11.11.20.608.0017.1.0111	1.500.000	EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.660.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	2.550.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	2.500.000	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**13.1** - As Aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 143/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

**14.2** - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

**14.3** - Fica eleito o foro da comarca de Viçosa - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**14.4** - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

14.5 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Kaio Henrique Furtado, que terá como responsabilidades:

- a) Supervisionar a entrega dos materiais;
- b) Notificar a empresa sobre a intenção da administração em aplicar as sanções;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Coimbra - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
 ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO  
 CHEFE DE GABINETE

EMPRESA  
 REPRESENTANTE  
 CARGO

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

Esta Minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Geral.  _____ Dra. _____ Procuradora Geral
--

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIMBRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu CHEFE DE GABINETE, **ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.675.333, inscrito no CPF sob o nº 108.201.656-03, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Cupertino Teixeira, nº 130, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, formalizada nos autos do processo Licitatório nº 212/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se objeto subsidiariamente a Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, contratação de empresa (s) especializada(s) para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao processo Licitatório nº 212/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº143/2023;
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 041/2010;
- e) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 143/2023 e seus anexos;
- f) Decreto Federal nº 7.892/2013;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

**3.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) neste exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003	1.500.000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005	1.500.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.2.04.02.13.362.0009.1.0008	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA DPTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.0006.1.0015	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA A SAÚDE
4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0010.1.0025	1.660.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.2.11.11.20.608.0017.1.0111	1.500.000	EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.660.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	2.550.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	2.500.000	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**7.1.1.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o produto, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**8.2.** A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE a data de entrega do produto, com 5 (cinco) dias de antecedência, observado o prazo de entrega.

**8.3** A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no local e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

**8.4.** A CONTRATADA é responsável pelo descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

**8.5.** A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega do produto no local acima indicado, os produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**8.6.** Não será aceito produto que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**8.7.** Não será aceito produto diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.8.** A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos e se obriga a suprir defeitos, ou outros vícios relativos ao objeto, além de responder por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, decorrente da execução de obrigação contratual.

**8.9.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido e apresentar laudos que comprovem a integridade e segurança da embalagem, arcando com as despesas relativas a testes e análises de laboratório.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - Os bens/materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da retirada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a retirada dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6- 4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.5 – Condições de Recebimento:

a) O material deverá ser de 1ª linha/qualidade. Caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, é facultado a administração pública a exigência de ensaios de amostra representativa de um lote, com coleta de acordo com a norma da ABNT;

b) A quantidade do material efetivamente retirada poderá ser, a qualquer hora, cubado, verificado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido;

c) Os materiais/produtos serão transportados pela contratada, na medida da demanda da contratante, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito próprio para sua guarda. Por isso, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, para produzir o material solicitado em estoque.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.5.1 – Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital;
- c) De acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

6.6 - Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela administração pública.

6.7 – A Prefeitura Municipal montará uma comissão para averiguação do equipamento, se condiz com a descrição deste termo de referência, e poderá devolver o item em até 3 (três) dias após o recebimento, sob pena de desclassificação e punição da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**10.2.** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

**10.2.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**10.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**10.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

**10.5.** No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

**10.6.** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

**11.1.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irre recuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA TREZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

**13.1.** O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

**13.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

**14.1.** As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Coimbra e impõe a substituição do material de consumo.

**14.2.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

**14.3.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Coimbra que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1 -** A Contratada obriga-se a:

- a) Ofertar produtos de primeira qualidade.
- b) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- c) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
- d) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- e) Despesas com carregamento e transportes, correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- f) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX) I = (6/100) 365**

**h) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1 -** A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas da Ata a ser assinada;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- e) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer na Ata/Contrato;
- f) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

**17.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**17.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

**17.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**17.7** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**17.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,**

**assim apurado: I = (TX) I = (6/100) 365**

**I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato/ata;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

18.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coimbra/MG pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, o Estado, o DF e outros municípios descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

18.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**19.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2023</b>	<b>Processo Licitatório nº 212/2023</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 143/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 22/11/2023</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>Local: www.bll.org.br.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**19.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**19.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Coimbra, xx x de xxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
 ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO  
 CHEFE DE GABINETE

EMPRESA  
 REPRESENTANTE  
 CARGO

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Geral.

\_\_\_\_\_  
 Dra. Mariane Isabela Pereira  
 OAB/MG: 191.777  
 Procuradora Geral